



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal 117/2019 (alterada pela 144/2024) que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Terapeuta Ocupacional.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Núcleo de Especialidades, Farmácia Municipal e Centro de Atenção Psicossocial localizado neste município.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório constando de **Prova Objetiva**, tendo como propósito o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional temporário;

O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela comissão do processo seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva através da Portaria nº 617 de 03 de novembro de 2025.

2.DOS CARGOS

A descrição do respectivo cargo está contida no **Anexo I** deste edital.

3.DAS VAGAS

Cargo	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Terapeuta Ocupacional	110 h	Graduado em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho da Classe	01 +CR	Salário Base R\$ 4.736,41 + R\$ 383,32 auxílio-alimentação

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico da Inscrição;

4.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;

4.3 O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;

4.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;

4.5 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

4.6 O candidato com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

4.7 O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência;

4.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) Candidato com deficiência ou não; e
- b) O grau de deficiência – capacitante ou não – para o exercício do cargo.

4.9 O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;

4.10 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 São requisitos básicos para investidura na vaga:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) A idade mínima de dezoito anos;
- e) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Registro no Conselho Regional de Terapeuta Ocupacional/SC

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição;

6.1 . O período de inscrição terá início às 09 h do dia 10 de novembro de 2025 e término às 09h do dia 24 de novembro de 2025.

6.2. As inscrições serão realizadas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2696>

6.3. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:

- Documento de Identificação oficial com foto (**obrigatório**);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para caráter de desempate);
- cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência (Optativo, se vaga PCD).

6.4. A homologação das inscrições, local e horário da prova, serão publicados no dia 26 de novembro de 2025 no site do município e diário oficial do município de Santa Catarina disponíveis nos links: <https://garuva.atende.net> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva>.

6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação neste processo seletivo.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá de uma única fase de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório,

7.2 O conteúdo programático da prova objetiva foi elaborado com base no Anexo II deste edital;

7.3 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4(quatro) alternativas de resposta, de “A, B,C e D”, das quais apenas uma (uma alternativa corresponde a correta.

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	2,5
Matemática	4	2,0
Noções de Informática	4	2,0
Conhecimentos Específicos	7	3,5
Total Geral:		10

7.5. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **30/11/2025** das 9h às 11h, em local a ser divulgado posteriormente, com **fechamento dos portões às 8h45min.**

7.6. A confirmação da data, local e horário para a realização da prova será divulgada oportunamente, por meio de Edital de Convocação para a Prova, a ser publicado <https://garuva.atende.net>; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva>

7.7. Todos os candidatos deverão assinar a lista de presença de acordo com o documento oficial apresentado no início da prova, como comprovação de participação. A assinatura é obrigatória e a ausência implicará na exclusão do candidato da prova.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = Na \times 100/Tq$

8.3. As abreviaturas correspondem à: NP = Nota da prova Na = Número de acertos Tq = Total de questões da prova

8.4. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva Função daquela questão, presentes à prova;

8.7. O candidato que não comparecer à prova objetiva será eliminado deste certame.

8.8. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 8 h 45min;

9.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova de posse obrigatoriamente, do documento original de identidade com foto e caneta esferográfica de material transparente de cor de tinta azul ou preta.

9.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

9.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis assim como não serão aceitos documentos digitais.

9.5. A não apresentação do documento original de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.6. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

9.6.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

9.6.2. É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

9.6.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 4.6), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de prova.

9.6.4. A posse de aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

9.6.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.6.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

9.6.7. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão acompanhado do fiscal, o termo de abertura.

9.8.8. Os dois (2) últimos candidatos permanecerão em sala até que o último conclua a prova com prazo máximo de duas (2) horas.

9.8.9. os dois últimos candidatos assinarão o termo de encerramento, acompanhado dos fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A interposição de recurso deverá ser apresentada através do formulário do anexo III.

10.3. Na eventualidade de haver questões anuladas, a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração deste gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada conhecimento por meio de publicação no site da Prefeitura de Garuva - Editais - Secretaria de Saúde e Diário Oficial do município.

10.7. Não será reconhecido como recurso:

10.7.1. O interposto fora dos prazos estipulados neste Edital;

10.7.2. Sem fundamentação e embasamento teórico.

10.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.9. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.12. O recurso poderá ser entregue na Secretaria de Saúde pelo candidato à Rua Eugênio Avanci nº 656, Centro, das 09h às 12h e de 13h30 às 17h ou através do e-mail: rhsmgaruva@gmail.com.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final;

11.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

11.3. Aplicado o disposto no item 11.2 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:

a) tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;

b) tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

- c) tenha atingido maior pontuação na área de Matemática;
- d) tenha atingido maior pontuação na área de Informática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) maior número de filhos menores de 18 anos;
- g) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Terapeuta Ocupacional em caráter temporário com finalidade de preenchimento de vaga conforme disposto na Lei Complementar n. 0117/2019. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescindido para substituição por servidor concursado.

11.5. O preenchimento da vaga de Cadastro Reserva poderá ser realizado de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

11.6. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato sob regime temporário.

12. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

12.1 A contratação temporária destinada a suprir vacância de servidor efetivo deverá ser rescindida após a homologação do concurso público e desde que haja candidatos aprovados para a referida vaga, bem como nos demais casos previstos na Lei Complementar nº 117/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2023, incluindo término do prazo contratual, cessação da necessidade temporária e conveniência do município nos termos do art. 2º e art. 14 da referida lei.

12.2 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10 caput, Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 6 (seis) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação;

12.3. Não será contratado o candidato cuja rescisão contratual, nos últimos cinco anos, tenha ocorrido por iniciativa da Administração Pública em decorrência de sindicância que comprove a prática de infração disciplinar. (§4º, VI do Art. 13 da LC 117/2019).

12.4. Pelo princípio da moralidade e impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado candidato que possua cônjuge, companheiros ou afins, parentes até terceiro grau em linha reta, colateral ou afins, de membros da comissão nomeada para o presente certame.

12.5 O candidato classificado no processo seletivo simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da administração pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração;

12.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link:
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário-família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidões-eleitor>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao> negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>)

18. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
19. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
20. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
21. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
22. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
23. Ficha Salário-Família (fornecida pelo RH)
24. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
25. Atestado de saúde ocupacional—ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
26. 01 foto 3x4 **RECENTE**

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia(s) autenticada(s)

1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer)
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma:

Descrição	Data Publicação	Disponível em:
Publicação do edital	10/11/2025	https://garuva.atende.net https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva
Período de Inscrições	Início 10/11/2025 às 9h e término em 24/11/2025 às 16 h.	https://garuva.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2690
Divulgação dos Insritos	26/11/2025	https://garuva.atende.net https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva
Divulgação dos locais e horário	26/11/2025	

da aplicação das provas		
Aplicação da Prova-Objetiva	30/11/2025	
Divulgação do Gabarito e prova	01/12/2025	
Resultado Final/Classificação	04/12/2025	
Homologação do resultado final	09/12/2025	

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis à falsidade da declaração;

15.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

15.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura de Garuva poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

15.4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

15.5. Caso o candidato chamado para a escolha de vagas não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento do candidato, caso contrário será eliminado.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site: <https://garuva.atende.net> (Editais – Secretaria de Saúde).

15.7. Em caso de antecipação, prorrogação ou instituição de feriados e/ou pontos facultativos que coincidam com as datas previstas neste edital, as publicações oficiais, comunicações, resultados ou

quaisquer outros atos decorrentes deste certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao evento.

15.8. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

15.9. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo;

15.10. A avaliação deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado;

15.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 617/2025, competente também para julgar, em decisão irreversível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

15.12. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por conta do candidato.

15.13. Os dados pessoais dos candidatos coletados para este processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de gestão do certame. Os dados não serão compartilhados com terceiros sem consentimento, exceto quando exigido por lei, e serão mantidos apenas pelo período necessário para fins administrativos do processo seletivo.

15.14. O candidato está ciente de que todos os dados fornecidos neste processo seletivo, incluindo informações constantes em documentos e arquivos anexos, poderão se tornar públicos, nos termos do edital, sendo o mesmo responsável pela veracidade e conformidade dessas informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.15. O resultado final será homologado pelo Prefeito, após análise e emissão pela Comissão do Certame.

Garuva, 10 de novembro de 2025.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 617/2025

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 10/2025

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Estratégia de Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial e Centro Integrado de Saúde. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Determinantes sociais da saúde. Rede de Atenção à Saúde. Ação do terapeuta ocupacional no cuidado especializado em reabilitação física. Noções básicas de tecnologia assistiva. Noções básicas de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção. Telessaúde: conceito e aplicação. Manejo de grupos terapêuticos educacionais e práticas coletivas. Educação permanente em Saúde. Intersetorialidade dos serviços e das políticas públicas. Gestão e financiamento das políticas públicas. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. Código de Ética do Terapeuta Ocupacional. Conceitos básicos da terapia ocupacional sócio terapêutica. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (Unidades Básicas de Saúde), centro de convivência hospitalar dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas e em hospitais gerais. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas fármacos dependências. Psicoses. Histórico da Terapia Ocupacional. Situação de violência (identificação e procedimentos). Terapia Ocupacional no tratamento das fármacos dependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia Ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital: 10/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados, reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Ortografia oficial; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; mecanismos de coesão textual; emprego de elementos de referência, substituição e repetição; emprego de tempos e modos verbais; estrutura morfosintática do período; relação de coordenação entre orações, relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; colocação dos pronomes átonos; figura de linguagem; uso do hífen; reescrita de frases e parágrafos do texto, significação das palavras.

Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; média aritmética simples, Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Noções de Informática: MS-Windows 10 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016; 2) MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; 3) MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; 4) MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação

de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides; 5) Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; 6) Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; 7) Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários); 8) Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos).

Conhecimentos Específicos; Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia; Prática da Terapia Ocupacional; Fundamentos da Terapia Ocupacional; Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica, recursos tecnológicos, próteses e órteses, psicomotricidade;. Terapia Ocupacional no Campo Social; Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador; Atuação da Terapia Ocupacional junto às crianças com transtornos e deficiência intelectual; Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas; Terapia Ocupacional no contexto hospitalar; Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria; Terapia Ocupacional Social e atuação com populações em vulnerabilidade e desfiliação; Atuação da Terapia Ocupacional no campo da Atenção Psicossocial: Terapia ocupacional em psiquiatria, saúde mental, reforma psiquiátrica; Terapêutica Ocupacional, políticas públicas e intersetorialidade; Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Código de Ética profissional; Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41; Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200); Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL: 10/2025

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS

Nome Completo: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: Terapeuta Ocupacional

À Comissão Organizadora:

Solicito revisão da etapa questão: _____

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA)

Garuva _____, _____ de 2025.

Hora: ____:____

Assinatura: _____

Editais nº 10/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo; Terapeuta Ocupacional.

Protocolo de Recebimento de Recurso:

Data: ____/____/2025 Horário: ____:____